

<b>Objeto:</b>	Constitui objeto deste termo aditivo a renovação/prorrogação com ajuste de valor pela tabela do IGPM de -4,256810% (Negativo) ao Contrato nº 230/2022 – Identificador - 18936, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de qualidade externo e interno, para atender as demandas da Rede Hemosul conforme previsão na CLÁUSULA PRIMEIRA e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 33903951, Fonte n. 0160080091, Nota de Empenho 2024NE009511, emitida em 06/09/2024, no valor de R\$ 7.117,39 (sete mil cento e dezessete reais e trinta e nove centavos).
<b>Valor:</b>	Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 116.466,36 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo será amparado pela Lei n. 8.666/1993, conforme consta no processo.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis
<b>Do Prazo:</b>	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 230/2022 – Identificador - 18936 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 do mês de setembro de 2024, até a data de 08 de setembro de 2025.
<b>Data da Assinatura:</b>	06/09/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Corrêa e Elvandir de Almeida Biasoli

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 66/SEAD/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Resolução Normativa SEAD n. 60, de 02 de setembro de 2024, prorrogando-se o prazo estabelecido em seu artigo 5º.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de mapeamento da população indígena em áreas de retomada no Estado de Mato Grosso do Sul e apresentação de Relatório Final, estabelecido no artigo 5º da Resolução Normativa SEAD n. 60, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### Edital de Chamamento Público SEAD nº 02/2024 Chamada n. 01/2024

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2024 – SEAD/MS, designado pela Resolução “P” SEAD n. 388, de 03 de julho de 2024, publicada no DOEMS n. 11.578, de 7 de agosto de 2024, páginas 247-248, com fundamento no item 8 do Edital de Chamamento Público SEAD n. 02/2024, expede a presente Chamada para:

1. **DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público nº 02/2024, de acordo com cada lote:

Lote 01 – Campo Grande		Nota média
Deserto		-
Lote 02 – Dourados		Nota média
ABA – Associação Brasileira Assistencial		5,5
<b>Classificada</b>		
Lote 03 – Três Lagoas		Nota média
ABA – Associação Brasileira Assistencial		3,5
Desclassificada	Motivo	
ABA – Associação Brasileira Assistencial	Proposta em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, item 8, I, II e III	

2. O prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar será de 14/10/2024 a 21/10/2024, nos termos item 6. Tabela 1, etapa 9, publicado no DOEMS n. 11.578, de 7 de agosto de 2024, página 75

Campo Grande/MS, de 09 de outubro de 2024.

**Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho**

Prontuário n. 49852022

**Ivan Figueiredo Chaves**

Prontuário n. 504360021

**Laura Karina Montania Vera**

Prontuário n. 133021021

**Maria Luiza Rezende Perez Ramos**

Prontuário n. 101470023

**Silvia Regina Nakamatsu**

Prontuário n. 88664021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.008.213-2024 (NUP N. 51.007.173-2024 APENSO)

I TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 02/2024

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV

OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 02/2024, para prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, até 13/01/2025.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 09 de outubro de 2023

DATA DA ASS: 08/10/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Rodrigo Perez Ramos.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/IMASUL N. 001, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

*Autoriza a captura e o transporte de peixes na condição que especifica.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e art. 11, inciso V, do Decreto n. 16.228, de 7 de julho de 2023, respectivamente, e,

Considerando o efeito da Portaria MMA n. 148, de 7 de julho de 2022 que introduziu a espécie Pintado – *Pseudoplatystoma corruscans* na Portaria MMA n. 445, de 17 de dezembro de 2014 que reconhece como espécies de peixes da fauna brasileira ameaçada de extinção;

Considerando a necessidade de estudos e pesquisas com vistas ao cumprimento do Plano de Ação para recuperação dessa espécie;

Considerando a Portaria n. 355, de 27 de janeiro de 2023, que reconhece sustentável a atividade de pesca seguindo as prerrogativas do Plano de Recuperação do Pintado, um documento técnico coordenado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental (Cepta), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);

Considerando que o projeto “Caracterização da atividade de pesca e biologia reprodutiva dos recursos pesqueiros da bacia hidrográfica do alto rio Paraná” é parte integrante do Plano de Recuperação do Sorubim ou Pintado Coordenado pelo CEPTA/ICMBio,

**R E S O L V E M:**

Art. 1º. Fica autorizada a captura e transporte de exemplares da espécie popularmente conhecida como pintado ou surubim - *Pseudoplatystoma corruscans* com a finalidade de entrega ao acervo da coleção